

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

*Ata n.º 10
de 1961.*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 822 - DE 15 DE SETEMBRO DE 1961

Concede pensão a antigo serventuário da Justiça e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica instituída a partir de janeiro do corrente ano, uma pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em favor de José Nunes Filho, antigo serventuário da Justiça da Capital, inválido para o exercício de suas funções, e, bem assim, elevada para Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a pensão concedida a Maria José Lima Calado.

Art. 2º - É aberto, no orçamento vigente, um crédito especial de Cr\$ 50.640,00 (cinquenta mil seiscentos e quarenta cruzeiros) para atender ao pagamento de que trata o art. 1º da presente lei, servindo como recurso financeiro o excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 15 de setembro de 1961

[Signature]
PREFEITO SANDOVAL CAJU

[Signature]
FLORIANO IVES JÚNIOR

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 15 de setembro de 1961.

[Signature]
DIVALDO SURUAGY

Diretor Geral de Administração subst.